



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 385 DE 30 DE SETEMBRO DE 1969.

"Contrato de prestação de serviços da senhora Aida Dias da Costa Amad"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica contratada para exercer o cargo de Assistente Social da Prefeitura Municipal de Cajamar, conforme Lei nº 253 de 19 de agosto de 1969, a senhora Aida Dias da Costa Amad, percebendo os vencimentos mensais de um salário mínimo vigente.

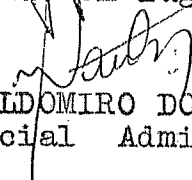
Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 1º de setembro corrente e com vigência até 31 de dezembro de 1969.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 30 de setembro de 1969.

  
JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

  
WALDOMIRO DOS SANTOS  
Oficial Administrativo



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e a senhora Aida Dias da Costa Amad"

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos sessenta e nove, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Cajamar, de um lado o senhor JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal, denominado neste ato CONTRATANTE, e de outro lado a senhora AIDA DIAS DA COSTA AMAD, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

- O CONTRATANTE contrata os serviços da senhora AIDA DIAS DA COSTA AMAD, para exercer o cargo de Assistente Social da Prefeitura Municipal de Cajamar, conforme lei nº 253 de 19 de agosto de 1969, percebendo os vencimentos mensais de um salário mínimo vigente.

- A vigência do presente contrato é a partir desta data, com efeito retroativo a partir de 1º de setembro de 1969 e até 31 de dezembro de 1969, de conformidade com o Decreto nº 385 baixado nesta data pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.

- O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito à indenização de quaisquer espécies ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do contratado, caberá aviso prévio de cinco dias ao contratante.

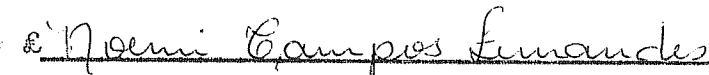
- E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 30 de setembro de 1969.

  
JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

  
AIDA DIAS DA COSTA AMAD  
Contratada

Testemunhas: 1ª 

2ª  Noemi Campos Fernandes